

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Direito Ambiental e Contraordenações (DDAC) do Departamento Jurídico da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Ata n.º 1

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2023, pelas 9:00 horas reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., adiante designada APA, I. P., sitas na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal para a seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Direito Ambiental e Contraordenações (DDAC) do Departamento Jurídico da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., previsto no Mapa de Pessoal da APA, I. P., designado por despacho do Presidente do respetivo Conselho Diretivo.

O júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro, Diretor do Departamento Jurídico da APA, I. P.;
- 1.º vogal efetivo: Mestre Júlio Reis Silva, Diretor de Serviços de Apoio Jurídico da Secretaria-Geral do MAAC, que substitui o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos;
- 2.º vogal efetivo: Professor Doutor José Fontes, Professor Catedrático da Academia Militar — Instituto Universitário Militar.

O júri reuniu com o objetivo de, nos termos previstos no n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação:

1. Proceder à definição dos métodos de seleção a aplicar e respetiva ponderação;
2. Fixar os fatores a avaliar em cada método e elaborar as respetivas grelhas;
3. Definir os critérios de desempate;
4. Estabelecer um cronograma para a realização do procedimento concursal.

Relativamente a cada um dos pontos da agenda da reunião, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Definição dos métodos de seleção a aplicar e respetiva ponderação

São estabelecidos como métodos de seleção a aplicar a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional (EP), numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, sendo a

classificação final o resultado da soma das pontuações obtidas em cada um dos itens, sendo que a avaliação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

Avaliação final = Avaliação Curricular (60%) + Entrevista Profissional (40%).

2. Fatores a avaliar em cada método e elaborar as respetivas grelhas

Em sede de avaliação curricular (AC) serão consideradas a Habilitação Literária (HL), a Formação profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Experiência em cargo dirigente (ECD), conforme grelha que constitui o anexo I à presente ata.

O resultado final da avaliação resulta da média aritmética simples dos resultados obtidos nos diferentes fatores:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + ECD}{4}$$

Em sede de Entrevista Profissional (EP) serão avaliados os seguintes fatores:

- **Motivação Profissional (MP):** Reflexão sobre as funções e a forma como pensa desempenhar as mesmas no contexto da organização e como o seu percurso profissional contribui para o desempenho das funções;
- **Capacidade Técnica (CT):** Conhecimento, aptidão e competência técnica para o exercício das funções;
- **Capacidade de Liderança (CL):** Visão da gestão de grupo e liderança de equipas, capacidade de decisão e resposta a dificuldades;
- **Capacidade de comunicação (CC):** Clareza e fluência do discurso, atendendo à objetividade, síntese e lógica do raciocínio;
- **Sentido crítico (SC):** Revela ter opiniões próprias e consegue defendê-las de forma coerente, tem capacidade de autoavaliação e de interrogação.

A classificação final será obtida através da média aritmética simples da classificação obtida nos citados fatores, expressa pela seguinte fórmula, e conforme grelha que constitui o anexo II à presente ata:

$$EP = \frac{MP + CT + CL + CC + SC}{5}$$

3. Definir os critérios de desempate

Em caso de empate será preferido o candidato que tenha obtido melhor pontuação em sede de avaliação curricular (AC).

Subsistindo o empate será preferido o candidato com mais experiência de dirigente em área similar à área a concurso.

4. Estabelecer um cronograma para a realização do procedimento concursal

Até 20 dias úteis após o termo das candidaturas, o júri deverá proceder à apreciação das candidaturas recebidas (conforme grelha de verificação que constitui o anexo III à presente ata), à exclusão das que não reúnam os requisitos legalmente exigidos e à marcação de entrevista profissional pública para as que reúnam tais requisitos.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião e lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do júri

1.º vogal efetivo

2.º vogal efetivo
